FL:_____

PROCESSO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 49.795,91(QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 13/11/2026 ÀS 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global por lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS9
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....8
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.11
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....13
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES14
7. DA FASE DE JULGAMENTO....16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....22
11. DOS RECURSOS24
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....25
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....27

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026 - SRP nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2026

Torna-se público que a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, sediada à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 225, Centro, Araguari-MG, CEP 38.440-016, por meio do Departamento de Licitações e Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14, de 21 de janeiro de 2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais nos 109/2020 e 105/2014, Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Municipal 116/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **04 lotes**, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para o lote de seu interesse.

LOTE 01 – MATERIAL EXPEDIENTE 1					
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	UND	30	APONTADOR DE LAPIS; PLÁSTICO; COM DEPÓSITO REDONDO E UM FURO; TAMANHO MÉDIO; FEITO COM MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE	R$ 0,23	R$ 6,90
2	UND	50	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA, MACIA; COR VERDE; MEDINDO 60mm x 25mm APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPO DE SUPERFÍCIE PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE	R$ 0,74	R$ 37,00
3	UND	30	BORRACHA BRANCA	R$ 1,20	R$ 36,00
4	UND	20	CADERNO CAPA DURA GRANDE -100 FOLHAS	R$ 6,45	R$ 129,00
5	UND	20	CADERNO PEQUENO -CAPA DURA	R$ 4,50	R$ 90,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte**". Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

6	UND	120	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MÉDIA, CORPO HEXAGONAL, QUE ASSEGURA O CONFORTO E MELHOR ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; PONTA MÉDIA DE 1,0MM; ESCRITA MACIA; TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS ADITIVOS (ATÓXICA), QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; QUE ESCREVE ATÉ 2 KM; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO=1.0MM); COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA = 140MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 133MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA; CARGA: COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLIPROPILENO OU POLIACETAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM E TINTA; TAMPA: EM POLIPROPILENO COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA; TAMPINHA: EM POLIETILENO NA COR DA TINTA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E LAUDO DE TOXIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO TEOR DE METAIS PESADOS DOS SEUS COMPONENTES (NBR 11786/03 SEGURANÇA DE BRINQUEDOS).	R$ 0,49	R$ 58,80
7	UND	100	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA MÉDIA, CORPO HEXAGONAL, QUE ASSEGURA O CONFORTO E MELHOR ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; PONTA MÉDIA DE 1,0MM; ESCRITA MACIA; TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS ADITIVOS (ATÓXICA), QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; QUE ESCREVE ATÉ 2 KM; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO=1.0MM); COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA = 140MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 133MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA; CARGA: COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLIPROPILENO OU POLIACETAL, PONTA DE LATÃO COMESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM E TINTA; TAMPA: EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA; TAMPINHA: EM POLIETILENO NA COR DA TINTA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E LAUDO DE TOXIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO TEOR DE METAIS PESADOS DOS SEUS COMPONENTES (NBR 11786/03 SEGURANÇA DE BRINQUEDOS).	R$ 0,52	R$ 52,00
8	UND	50	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA MÉDIA, CORPO HEXAGONAL, QUE ASSEGURA O CONFORTO E MELHOR ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; PONTA MÉDIA DE 1,0MM; ESCRITA MACIA; TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS ADITIVOS (ATÓXICA), QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; QUE ESCREVE ATÉ 2 KM; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO=1.0MM); COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA = 140MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 133MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA; CARGA: COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLIPROPILENO OU POLIACETAL, PONTA DE	R$ 0,52	R$ 26,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

			LATÃO COMESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM E TINTA; TAMPA: EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA; TAMPINHA: EM POLIETILENO NA COR DA TINTA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E LAUDO DE TOXIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO TEOR DE METAIS PESADOS DOS SEUS COMPONENTES (NBR 11786/03 SEGURANÇA DE BRINQUEDOS).		
9	UND	50	CANETA MARCA TEXTO COR DA CARGA LARANJA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, PARA SUBLINHAR E DESTACAR, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE	R$ 0,64	R$ 32,00
10	UND	50	CANETA MARCA TEXTO COR DA CARGA AMARELA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, PARA SUBLINHAR E DESTACAR, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE	R$ 0,55	R$ 27,50
11	UND	50	COLA ARTE INCOLOR MULTIUSO, NÃO ENRRUGA; NÃO TÓXICA 90 GRAMAS	R$ 5,75	R$ 287,50
12	UND	50	CANETA CORRETIVA BASE D´ÁGUA 8 ML- BRANCO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: METAL, NÃO ATÓXICO, DE ÓTIMA QUALIDADE.	R$ 2,22	R$ 111,00
13	UND	100	FITA ADESIVA DUREX POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12mm X 50mm, COR: INCOLOR.	R$ 2,32	R$ 232,00
14	UND	150	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 50mm X 50mm FITA PARA EMPACOTAR; FEITA COM MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE.	R$ 9,25	R$ 1.387,50
15	UND	150	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA 18mm X 50mm, APLICAÇÃO MULTIUSO.	R$ 7,72	R$ 1.158,00
16	UND	100	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA FINA REF: 850 OU COMPATÍVEL; PONTA EXTRA GROSSA 10MM QUE GARANTE O SUPER TRAÇO.	R$ 1,06	R$ 106,00
17	UND	50	PINCEL ATÔMICO PRETO REF: 850 OU COMPATÍVEL, PONTA EXTRA GROSSA 10MM QUE GARANTE O SUPER TRAÇO	R$ 1,03	R$ 51,50
18	UND	50	PINCEL ATÔMICO VERMELHO REF: 850 OU COMPATÍVEL, PONTA EXTRA GROSSA 10MM QUE GARANTE O SUPER TRAÇO.	R$ 1,03	R$ 51,50
19	UND	20	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRILICO FUMÊ TAMANHO OFÍCIO, COM ESPESSURA DE 3mm E COMPRIMENTO 330mm LARGURA 230 mm, COM PRENDEDOR DE PAPEIS EM METAL, ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CANTO ARREDONDADO	R$ 10,00	R$ 200,00
20	UND	30	REGUA 30CM MILIMETRADA, MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	R$ 0,57	R$ 17,10
21	UND	15	ESTILETE 18 MM PLASTICO	R$ 1,05	R$ 15,75
22	CXS	02	LAPIS PRETO N° 12 (CX C/ 144 UND CD -CAIXA)	R$ 30,13	R$ 60,26
23	UND	05	LIVRO DE PROTOCOLO	R$ 9,33	R$ 46,65
24	UND	05	QUADRO BRANCO PARA RECADO	R$ 59,67	R$ 298,35
25	UND	20	TESOURA DE AÇO PEQUENA	R$ 7,84	R$ 156,80
26	UND	15	UMIDIFICADOR DE DEDOS	R$ 1,38	R$ 20,70
27	UND	200	POST-IT 38X50MM PACOTE COM 04 BLOCOS X 100 FOLHAS CORES VARIADAS	R$ 4,64	R$ 928,00
28	UND	200	POST-IT 45X12MM PACOTE 25 FOLHAS X 8 MARCADORES TIPO SETA CORES VARIADAS	R$ 3,85	R$ 770,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

29	PCT	200	POST-IT 76X76MM 5 CORES 90 FOLHAS CADA PACOTE CORES VARIADAS	R$ 15,22	R$ 3,044,00
30	PCT	20	EXTRATOR DE GRAMPOS -TIPO ESPATULA	R$ 2,98	R$ 59,60
				VALOR TOTAL DO LOTE EM R$	**R$ 9.497,41**

LOTE 02 – MATERIAL DE EXPEDIENTE 2					
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	UND	25	CADEADO E-60 MM. CORPO EM LATÃO MACIÇO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA. ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO POR CADEADO, PARA MAIOR FACILIDADE E SEGURANÇA. ALTURA 60 mm LARGURA 40mm.	R$ 46,41	R$ 1.160,25
2	UND	25	CADEADO E-30 - 1A. LINHA CORPO EM LATÃO MACIÇO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA. ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO POR CADEADO, PARA MAIOR FACILIDADE E SEGURANÇA. ALTURA 30mm LARGURA 30mm.	R$ 17,79	R$ 444,75
3	UND	25	CADEADO E-45 - 1ª LINHA- CORPO EM LATÃO MACIÇO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA. ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO POR CADEADO, PARA MAIOR FACILIDADE E SEGURANÇA. ALTURA 45mm LARGURA 25mm.	R$ 32,89	R$ 822,25
4	UND	50	CALCULADORA ELETRÔNICA, PEQUENA, COM ALIMENTAÇÃO SOLAR NÚMERO: 12 DÍGITOS; TIPO MESA (4 OPERAÇÕES); VISOR GRANDE.	R$ 7,39	R$ 369,50
5	UND	05	PEN DRIVE -64 GB	R$ 22,00	R$ 110,00
				VALOR TOTAL DO LOTE EM R$	**R$ 2.906,75**

LOTE 03 – MATERIAL DE EXPEDIENTE 3					
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	UND	300	CAIXA ARQUIVO MORTO GIGANTE EM PAPELÃO MEDINDO 107 X 84,5 CM ABERTA..	R$ 4,66	R$ 1.398,00
2	UND	1.000	CAIXA DE ARQUIVO MORTO -OFICIO	R$ 3,25	R$ 3,250,00
3	UND	700	ENVELOPE PARDO GRANDE TAMANHO: (C x L) 360x260MM. GRAMATURA: 80G	R$ 0,26	R$ 182,00
4	UND	400	ENVELOPE PARDO MEDIO -18,50 X 23,50 MM	R$ 0,18	R$ 72,00
5	CXS	50	PAPEL A4 BRANCO ALCALINO GRAMATURA 75G; MEDINDO 210 X 297MM; PACOTE COM 500 FOLHAS; CONTENDO CERTIFICADO ISO 9001 E SELO FSC. – CAIXAS COM 10 PACOTES CADA	R$ 238,50	R$ 11.925,00
6	UND	200	PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO 332x232mm. ESPESSURA: 0,40MM. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 005312/2013,	R$ 3,18	R$ 636,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

			SGS0040, INMETRO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO ARQUIVE SEUS DOCUMENTOS, MANTENDO A ORGANIZAÇÃO EM SEU AMBIENTE, SEJA EM CASA OU NO TRABALHO. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO, RESISTENTE E ATÓXICO.		
7	UND	200	PASTA DOCUMENTO PP C/ PRESILHA ROMEU/JULIETA: ESPECIFICAÇÕES PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO COM TEXTURA DE SUPERFÍCIE TIPO LINHO, POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO 001548/2013 OCP 0006, DIMENSÕES: 335 X 235.	R$ 3,25	R$ 650,00
8	UND	150	PASTA SANFONADA OFICIO ACABAMENTO EM PVC COM 12 DIVISÕES, ABA E ELÁSTICO NA COR AZUL/ CRISTAL, DIMENSÕES: 26 CM (ALT) X 38,5 (LARG) X 2 CM (PROF	R$ 14,09	R$ 2.113,50
9	UND	300	PASTA SUSPENSA EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 450G, DIMENSÕES 235X360MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	R$ 3,67	R$ 1.101,00
10	UND	300	VISOR PASTA SUSPENSA PLÁSTICA C/ ETIQUETA BRANCA, EMBALAGEM COM 50 VISORES	R$ 0,15	R$ 45,00
11	PCT	20	PAPEL SULFITE A 4 210 MM X 297 MM 180 GRS -PACOTE C/ 250 FOLHAS	R$ 10,56	R$ 211,20
12	CXS	02	PAPEL A3 – 75 GRS - 297 MM X 420 MM	R$ 68,03	R$ 136,06
13	PCT	20	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4	R$ 20,35	R$ 407,00
				VALOR TOTAL DO LOTE EM R$	**R$ 22.126,76**

LOTE 04 – MATERIAL DE EXPEDIENTE 4					
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	CXS	100	CLIPS 2/0 CAIXA COM 500 GRS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL: METAL, ANTIFERRUGEM DE 1ª QUALIDADE, FORMATO: PARALELO	R$ 9,11	R$ 911,00
2	CXS	100	CLIPS 4/0 CAIXA COM 500 GRS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL: METAL, ANTIFERRUGEM DE 1ª QUALIDADE	R$8,40	R$ 840,00
3	CXS	100	CLIPS 8/0 CAIXA COM 500 GRS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL DE AÇO, FORMATO PARALELO.	R$ 8,47	R$ 847,00
4	UND	20	GRAMPEADOR DE FERRO, TAM. PEQUENO P/ GRAMPOS 26/6	R$ 22,13	R$ 442,60
5	UND	05	GRAMPEADOR GRANDE DE FERRO P/ GRAMPOS 23/13	R$ 121,09	R$ 605,45
6	CXS	100	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 X 13 - CAIXA COM 1.000 GRAMPOS. PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS, COM	R$ 20,46	R$ 2,046,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

			FIO REFORÇADO E AFIADO. MAIOR PRECISÃO E MENOR ESFORÇO; ACABAMENTO GALVANIZADO.		
7	CXS	100	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 FIO REFORÇADO E AFIADO, MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR DE MESA.	R$ 8,76	R$ 876,00
8	CXS	100	COLCHETE EM AÇO ESTANHADO E ESPESSURA IDEAL PARA MANTER AS FOLHAS JUNTAS E DOBRAR DIVERSAS VEZES SEM QUEBRAR. N° 10,	R$ 9,67	R$ 967,00
9	CXS	100	COLCHETE EM AÇO ESTANHADO E ESPESSURA IDEAL PARA MANTER AS FOLHAS JUNTAS E DOBRAR DIVERSAS VEZES SEM QUEBRAR. N° 12,	R$ 14,26	R$ 1.426,00
10	CXS	100	COLCHETE EM AÇO ESTANHADO E ESPESSURA IDEAL PARA MANTER AS FOLHAS JUNTAS E DOBRAR DIVERSAS VEZES SEM QUEBRAR. N° 15,	R$ 12,50	R$ 1.250,00
11	PCT	03	ELASTICO PARA DINHEIRO	R$ 18,38	R$ 55,14
12	CXS	100	PRENDEDOR DE METAL (M) 25mm, COM 12 UNIDADES	R$ 11,01	R$ 1.101,00
13	CXS	100	PRENDEDOR DE METAL (G) 51mm, COM 12 UNIDADES	R$ 18,90	R$ 1.890,00
14	UND	25	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS	R$ 24,62	R$ 615,50
15	UND	10	TINTA PARA CARIMBO	R$ 3,03	R$ 30,30
16	CX	100	GRAMPOS ENCADERNADORES MACHO E FEMEA E TRILHO	R$ 13,62	R$ 1.362,00
				VALOR TOTAL DO LOTE EM R$	**R$ 15.264,99**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações Eletrônicas LICITANET www.licitanet.com.br.

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **licitanet** até o horário previsto para início da sessão.

3.2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.

3.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

3.2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.4. Por se tratar de contratação através de itens, este Certame tem o caráter de ampla concorrência e por cota reservada para ME e EPP, aplicando-se o art. 48 inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.1. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ATA agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.20 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.20 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.1 .Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2. A vedação de que trata o item 3.3.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.3 E 4.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.2. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
“**FAMEP Transformando vidas através do esporte”**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.2. valor unitário dos itens e do total global dos itens;

5.1.3. Marca (quando for o caso);

5.1.4. Fabricante (quando for o caso);

5.1.5. Quantidade cotada, sendo aceitos apenas os quantitativos previstos na tabela do item 1.2 deste Edital

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item .

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor global dos lotes***

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **20,00 do último valor de cada lote.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.2..disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. empresas brasileiras;

6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1.Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos previstos neste Instrumento Convocatório e Anexos como critério de aceitabilidade.

6.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.24.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.7.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

7.1.1. SICAF, se houver;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3 . A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 0 deste edital.

7.3.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se houver.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em forma digital, através de ferramenta do Sistema em que o Certame ocorrer. Caso haja alguma impossibilidade, também serão aceitos documentos originais ou conforme informado pelo Pregoeiro, no decorrer da Sessão Pública.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12. .A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2.1.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

9.4.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.No decorrer do Certame, o Cadastro de Reserva será registrado e incluído na ata, na forma de anexo, mediante moderação do Pregoeiro nas seguintes condições:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://a.famep.araguari.mg.gov.br/portalcidadao**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico **www.licitanet.com.br**. no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no ***www.licitanet.com.br*.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://a.famep.araguari.mg.gov.br/portalcidadao**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice I

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

14.11.3. Anexo III - Modelo de Credenciamento;

14.11.4. Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Araguari-MG, 14 de outubro de 2026.

Elaborador por:

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE MIRANDA DE FARIA
Data: 27/10/2026 15:12:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE MIRANDA DE FARIA
MATRÍCULA 40037

ANDRE GAMA CORCINO:05096583694
Assinado de forma digital por ANDRE GAMA CORCINO:05096583694
Dados: 2026.10.27 15:13:33 -03'00'

ANDRE GAMA CORCINO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026 - SRP nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2026

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As características e especificações dos objetos ora licitado são:

LOTE 01 – MATERIAL EXPEDIENTE 1					
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	UND	30	APONTADOR DE LAPIS; PLÁSTICO; COM DEPÓSITO REDONDO E UM FURO; TAMANHO MÉDIO; FEITO COM MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE	R$ 0,23	R$ 6,90
2	UND	50	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA, MACIA; COR VERDE; MEDINDO 60mm x 25mm APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPO DE SUPERFÍCIE PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE	R$ 0,74	R$ 37,00
3	UND	30	BORRACHA BRANCA	R$ 1,20	R$ 36,00
4	UND	20	CADERNO CAPA DURA GRANDE -100 FOLHAS	R$ 6,45	R$ 129,00
5	UND	20	CADERNO PEQUENO	R$ 4,50	R$ 90,00
6	UND	120	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MÉDIA, CORPO HEXAGONAL, QUE ASSEGURA O CONFORTO E MELHOR ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; PONTA MÉDIA DE 1,0MM; ESCRITA MACIA; TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS ADITIVOS (ATÓXICA), QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; QUE ESCREVE ATÉ 2 KM; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO=1.0MM); COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA = 140MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 133MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA; CARGA: COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLIPROPILENO OU POLIACETAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM E TINTA; TAMPA: EM POLIPROPILENO COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA; TAMPINHA: EM POLIETILENO NA COR DA TINTA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E LAUDO DE TOXIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO	R$ 0,49	R$ 58,80

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

			TEOR DE METAIS PESADOS DOS SEUS COMPONENTES (NBR 11786/03 SEGURANÇA DE BRINQUEDOS).		
7	UND	100	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA MÉDIA, CORPO HEXAGONAL, QUE ASSEGURA O CONFORTO E MELHOR ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; PONTA MÉDIA DE 1,0MM; ESCRITA MACIA; TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS ADITIVOS (ATÓXICA), QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; QUE ESCREVE ATÉ 2 KM; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO=1.0MM); COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA = 140MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 133MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA; CARGA: COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLIPROPILENO OU POLIACETAL, PONTA DE LATÃO COMESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM E TINTA; TAMPA: EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA; TAMPINHA: EM POLIETILENO NA COR DA TINTA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E LAUDO DE TOXIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO TEOR DE METAIS PESADOS DOS SEUS COMPONENTES (NBR 11786/03 SEGURANÇA DE BRINQUEDOS).	R$ 0,52	R$ 52,00
8	UND	50	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA MÉDIA, CORPO HEXAGONAL, QUE ASSEGURA O CONFORTO E MELHOR ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; PONTA MÉDIA DE 1,0MM; ESCRITA MACIA; TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS ADITIVOS (ATÓXICA), QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; QUE ESCREVE ATÉ 2 KM; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO=1.0MM); COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA = 140MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 133MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA; CARGA: COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLIPROPILENO OU POLIACETAL, PONTA DE LATÃO COMESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM E TINTA; TAMPA: EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA; TAMPINHA: EM POLIETILENO NA COR DA TINTA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E LAUDO DE TOXIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO TEOR DE METAIS PESADOS DOS SEUS COMPONENTES (NBR 11786/03 SEGURANÇA DE BRINQUEDOS).	R$ 0,52	R$ 26,00
9	UND	50	CANETA MARCA TEXTO COR DA CARGA LARANJA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, PARA SUBLINHAR E DESTACAR, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE	R$ 0,64	R$ 32,00
10	UND	50	CANETA MARCA TEXTO COR DA CARGA AMARELA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, PARA SUBLINHAR E DESTACAR, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE	R$ 0,55	R$ 27,50
11	UND	50	COLA ARTE INCOLOR MULTIUSO, NÃO ENRRUGA; NÃO TÓXICA 90 GRAMAS	R$ 5,75	R$ 287,50
12	UND	50	CANETA CORRETIVA BASE D´ÁGUA 8 ML- BRANCO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: METAL, NÃO ATÓXICO, DE ÓTIMA QUALIDADE.	R$ 2,22	R$ 111,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

13	UND	100	FITA ADESIVA DUREX POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12mm X 50mm, COR: INCOLOR.	R$ 2,32	R$ 232,00
14	UND	150	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 50mm X 50mm FITA PARA EMPACOTAR; FEITA COM MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE.	R$ 9,25	R$ 1.387,50
15	UND	150	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA 18mm X 50mm, APLICAÇÃO MULTIUSO.	R$ 7,72	R$ 1.158,00
16	UND	100	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA FINA REF: 850 OU COMPATÍVEL; PONTA EXTRA GROSSA 10MM QUE GARANTE O SUPER TRAÇO.	R$ 1,06	R$ 106,00
17	UND	50	PINCEL ATÔMICO PRETO REF: 850 OU COMPATÍVEL, PONTA EXTRA GROSSA 10MM QUE GARANTE O SUPER TRAÇO	R$ 1,03	R$ 51,50
18	UND	50	PINCEL ATÔMICO VERMELHO REF: 850 OU COMPATÍVEL, PONTA EXTRA GROSSA 10MM QUE GARANTE O SUPER TRAÇO.	R$ 1,03	R$ 51,50
19	UND	20	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRILICO FUMÊ TAMANHO OFÍCIO, COM ESPESSURA DE 3mm E COMPRIMENTO 330mm LARGURA 230 mm, COM PRENDEDOR DE PAPEIS EM METAL, ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CANTO ARREDONDADO	R$ 10,00	R$ 200,00
20	UND	30	REGUA 30CM MILIMETRADA, MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	R$ 0,57	R$ 17,10
21	UND	15	ESTILETE 18 MM -PLASTICO	R$ 1,05	R$ 15,75
22	CXS	02	LAPIS PRETO N° 12 (CX C/ 144 UND CD -CAIXA)	R$ 30,13	R$ 60,26
23	UND	05	LIVRO DE PROTOCOLO	R$ 9,33	R$ 46,65
24	UND	05	QUADRO BRANCO PARA RECADO	R$ 59,67	R$ 298,35
25	UND	20	TESOURA DE AÇO PEQUENA	R$ 7,84	R$ 156,80
26	UND	15	UMIDIFICADOR DE DEDOS	R$ 1,38	R$ 20,70
27	UND	200	POST-IT 38X50MM PACOTE COM 04 BLOCOS X 100 FOLHAS CORES VARIADAS	R$ 4,64	R$ 928,00
28	UND	200	POST-IT 45X12MM PACOTE 25 FOLHAS X 8 MARCADORES TIPO SETA CORES VARIADAS	R$ 3,85	R$ 770,00
29	PCT	200	POST-IT 76X76MM 5 CORES 90 FOLHAS CADA PACOTE CORES VARIADAS	R$ 15,22	R$ 3,044,00
30	PCT	20	EXTRATOR DE GRAMPOS -TIPO ESPATULA	R$ 2,98	R$ 59,60
				VALOR TOTAL DO LOTE EM R$	**R$ 9.497,41**

LOTE 02 – MATERIAL DE EXPEDIENTE 2					
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	UND	25	CADEADO E-60 MM. CORPO EM LATÃO MACIÇO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA. ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO POR CADEADO, PARA MAIOR FACILIDADE E SEGURANÇA. ALTURA 60 mm LARGURA 40mm.	R$ 46,41	R$ 1.160,25

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

2	UND	25	CADEADO E-30 - 1A. LINHA CORPO EM LATÃO MACIÇO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA. ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO POR CADEADO, PARA MAIOR FACILIDADE E SEGURANÇA. ALTURA 30mm LARGURA 30mm.	R$ 17,79	R$ 444,75
3	UND	25	CADEADO E-45 - 1ª LINHA- CORPO EM LATÃO MACIÇO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA. ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO POR CADEADO, PARA MAIOR FACILIDADE E SEGURANÇA. ALTURA 45mm LARGURA 25mm.	R$ 32,89	R$ 822,25
4	UND	50	CALCULADORA ELETRÔNICA, PEQUENA, COM ALIMENTAÇÃO SOLAR NÚMERO: 12 DÍGITOS; TIPO MESA (4 OPERAÇÕES); VISOR GRANDE.	R$ 7,39	R$ 369,50
5	UND	05	PEN DRIVE -64 GB	R$ 22,00	R$ 110,00
				VALOR TOTAL DO LOTE EM R$	**R$ 2.906,75**

LOTE 03 – MATERIAL DE EXPEDIENTE 3					
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	UND	300	CAIXA ARQUIVO MORTO GIGANTE EM PAPELÃO MEDINDO 107 X 84,5 CM ABERTA.	R$ 4,66	R$ 1.398,00
2	UND	1.000	CAIXA DE ARQUIVO MORTO -OFICIO	R$ 3,25	R$ 3,250,00
3	UND	700	ENVELOPE PARDO GRANDE TAMANHO: (C x L) 360x260MM. GRAMATURA: 80G	R$ 0,26	R$ 182,00
4	UND	400	ENVELOPE PARDO MEDIO -18,50 X 23,50 MM	R$ 0,18	R$ 72,00
5	CXS	50	PAPEL A4 BRANCO ALCALINO GRAMATURA 75G; MEDINDO 210 X 297MM; PACOTE COM 500 FOLHAS; CONTENDO CERTIFICADO ISO 9001 E SELO FSC. – CAIXAS COM 10 PACOTES CADA	R$ 238,50	R$ 11.925,00
6	UND	200	PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO 332x232mm. ESPESSURA: 0,40MM. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 005312/2013, SGS0040, INMETRO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO ARQUIVE SEUS DOCUMENTOS, MANTENDO A ORGANIZAÇÃO EM SEU AMBIENTE, SEJA EM CASA OU NO TRABALHO. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO, RESISTENTE E ATÓXICO.	R$ 3,18	R$ 636,00
7	UND	200	PASTA DOCUMENTO PP C/ PRESILHA ROMEU/JULIETA: ESPECIFICAÇÕES PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO COM TEXTURA DE SUPERFÍCIE TIPO LINHO, POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO 001548/2013 OCP 0006, DIMENSÕES: 335 X 235.	R$ 3,25	R$ 650,00
8	UND	150	PASTA SANFONADA OFICIO ACABAMENTO EM PVC COM 12 DIVISÕES, ABA E ELÁSTICO NA COR AZUL/ CRISTAL, DIMENSÕES: 26 CM (ALT) X 38,5 (LARG) X 2 CM (PROF	R$ 14,09	R$ 2.113,50
9	UND	300	PASTA SUSPENSA EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 450G, DIMENSÕES 235X360MM, PRENDEDOR	R$ 3,67	R$ 1.101,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

			MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		
10	UND	300	VISOR PASTA SUSPENSA PLÁSTICA C/ ETIQUETA BRANCA, EMBALAGEM COM 50 VISORES	R$ 0,15	R$ 45,00
11	PCT	20	PAPEL SULFITE A 4 210 MM X 297 MM 180 GRS -PACOTE C/ 250 FOLHAS	R$ 10,56	R$ 211,20
12	CXS	02	PAPEL A3 - 75 GR – 297 X 420 MM	R$ 68,03	R$ 136,06
13	PCT	20	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4	R$ 20,35	R$ 407,00
				VALOR TOTAL DO LOTE EM R$	**R$ 22.126,76**

LOTE 04 – MATERIAL DE EXPEDIENTE 4					
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	CXS	100	CLIPS 2/0 CAIXA COM 500 GRS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL: METAL, ANTIFERRUGEM DE 1ª QUALIDADE, FORMATO: PARALELO	R$ 9,11	R$ 911,00
2	CXS	100	CLIPS 4/0 CAIXA COM 500 GRS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL: METAL, ANTIFERRUGEM DE 1ª QUALIDADE	R$8,40	R$ 840,00
3	CXS	100	CLIPS 8/0 CAIXA COM 500 GRS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL DE AÇO, FORMATO PARALELO.	R$ 8,47	R$ 847,00
4	UND	20	GRAMPEADOR DE FERRO, TAM. PEQUENO P/ GRAMPOS 26/6	R$ 22,13	R$ 442,60
5	UND	05	GRAMPEADOR GRANDE DE FERRO P/ GRAMPOS 23/13	R$ 121,09	R$ 605,45
6	CXS	100	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 X 13 - CAIXA COM 1.000 GRAMPOS. PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS, COM FIO REFORÇADO E AFIADO. MAIOR PRECISÃO E MENOR ESFORÇO; ACABAMENTO GALVANIZADO.	R$ 20,46	R$ 2,046,00
7	CXS	100	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 FIO REFORÇADO E AFIADO, MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR DE MESA.	R$ 8,76	R$ 876,00
8	CXS	100	COLCHETE EM AÇO ESTANHADO E ESPESSURA IDEAL PARA MANTER AS FOLHAS JUNTAS E DOBRAR DIVERSAS VEZES SEM QUEBRAR. N° 10,	R$ 9,67	R$ 967,00
9	CXS	100	COLCHETE EM AÇO ESTANHADO E ESPESSURA IDEAL PARA MANTER AS FOLHAS JUNTAS E DOBRAR DIVERSAS VEZES SEM QUEBRAR. N° 12,	R$ 14,26	R$ 1.426,00
10	CXS	100	COLCHETE EM AÇO ESTANHADO E ESPESSURA IDEAL PARA MANTER AS FOLHAS JUNTAS E DOBRAR DIVERSAS VEZES SEM QUEBRAR. N° 15,	R$ 12,50	R$ 1.250,00
11	PCT	03	ELASTICO PARA DINHEIRO	R$ 18,38	R$ 55,14
12	CXS	100	PRENDEDOR DE METAL (M) 25mm, COM 12 UNIDADES	R$ 11,01	R$ 1.101,00
13	CXS	100	PRENDEDOR DE METAL (G) 51mm, COM 12 UNIDADES	R$ 18,90	R$ 1.890,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

14	UND	25	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS	R$ 24,62	R$ 615,50
15	UND	10	TINTA PARA CARIMBO	R$ 3,03	R$ 30,30
16	CX	100	GRAMPOS ENCADERNADORES MACHO E FEMEA E TRILHO	R$ 13,62	R$ 1.362,00
				VALOR TOTAL DO LOTE EM R$	**R$ 15.264,99**

1.2 A Ata terá prazo de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ATA no Correio Oficial do Município de Araguari/MG, podendo ser renovado por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.3 O valor estimado foi calculado com base na média das cotações realizadas no comércio local, e por meio da ferramenta do Banco de Preços e não reflete o valor real que será executado na contratação dos serviços.
1.4 A presente aquisição está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Araguari/MG, publicado no Correio Oficial do Município, Edição nº 2.220, Ano 15, às páginas 04 a 14, veiculada em 05 de dezembro de 2025, e devidamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 30 de dezembro de 2025. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação	Nome
1117	05.05.13.27.122.0002.02.2.015.3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

2.1. A demanda tem como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.
2.2. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para a realização do serviço, incluindo todos os impostos, taxas, frete e custos de logística, entrega e descarregamento.

2.3. O critério de julgamento das propostas será o "**menor preço por lote**
.
2.4. **"**, listados no item 1.1 assim como os custos com a entrega.

2.5. Como requisito para a contratação, será exigido que a empresa possua inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no Município no qual reside, cadastro de atividade econômica compatível com o objeto descrito no tópico 1.1 vinculado ao CNPJ, que apresente certidão negativa de débitos perante a União, Estado, Município, FGTS e TST, e que apresente certidão que ateste não constar ações de falência, insolvência, recuperação judicial e extrajudicial e concordata.

2.6. A licitante se compromete em manter o valor da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

2.7. O prazo para recebimento de propostas será de 10 (dez) dias úteis nos termos do art. 55, II da Lei 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

2.8. No caso de não ser optante pelo Simples Nacional, a empresa vencedora se compromete a emitir o valor de pagamento com desconto em relação ao valor da Nota Fiscal/Fatura, referente à retenção de Imposto sobre a Renda (IR) e das contribuições (CSLL, Cofins e PIS/PASEP), nos termos do art. 4 e do anexo I da Instrução Normativa RFB N° 1234, de 11 de janeiro de 2012. O valor retido será pago em forma de uma DARF, referente aos tributos citados, em nome da empresa vencedora.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição de materiais de expediente atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP.

3.2. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços. A ATA terá prazo de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ATA no Correio Oficial do Município de Araguari/MG, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

3.3. Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil. Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição de materiais de expediente atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, visto que há uma grande demanda nesse quesito através das escolinhas, processos além de ser imprescindível ter materiais de expediente para o bom andamento e fluidez desta Fundação.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA

5.1. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Preposto

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, responsável pela entrega do objeto solicitado, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.7. Fiscalização

5.7.1. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.8. Fiscalização Técnica

5.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da ATA, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da ATA todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.8.4. O fiscal técnico informará ao gestor da ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ATA nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.8.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ATA, ato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.9. Fiscalização Administrativa

5.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

5.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.10. Gestor do Contrato

5.10.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Atas e contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ATA.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3. Do recebimento

6.3.1. Os materiais serão recebidos, no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua solicitação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei *nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

6.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da solicitação de entrega dos materiais.

6.3.3. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto da ATA mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

6.3.4. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto da ATA mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

6.3.5. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

6.3.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
6.3.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
6.3.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
6.3.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da ATA, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.3.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

6.3.8.2. Realizar a análise dos materiais entregues e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.8.3. Fazer o recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos pedidos e documentações apresentadas; e

6.3.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de atas e contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela aquisição.

6.3.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.3.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. Liquidação

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

6.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.3.1. o prazo de validade;
6.4.3.2. a data da emissão;
6.4.3.3. os dados da ATA e do órgão contratante;
6.4.3.4. o período respectivo de execução da ATA;
6.4.3.5. o valor a pagar; e
6.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.4.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão Da ATA, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.5. Prazo de pagamento
6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

6.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.6. Forma de pagamento

6.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Cessão de crédito

6.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.7.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.7.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

6.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

7.2. Exigências de habilitação

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3. Habilitação jurídica

7.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
“**FAMEP Transformando vidas através do esporte”**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.6.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.6.3. Considera-se como compatível os atestados cujos objetos demonstrem que a licitante executou contratos correspondentes ao objeto da contratação.

7.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da aquisição dos materiais de expediente é de **R$ 49.795,91 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Municipio.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Dotação	Nome
1117	05.05.13.27.122.0002.02.2.015.3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araguari/MG, 14 de outubro de 2026.

Elaborado por:

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE MIRANDA DE FARIA
Data: 27/10/2026 15:10:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE MIRANDA DE FARIA
Matrícula 40037

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

1. Do objeto

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, sob os aspectos **técnico, operacional e econômico**, a opção pelo **agrupamento dos itens da aquisição de material de expediente em lotes**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da **Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto**.

A contratação visa assegurar o fornecimento regular de materiais de expediente indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas da Fundação, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços públicos, a organização documental, o atendimento ao público, o funcionamento dos setores internos e o suporte às ações, projetos e programas esportivos e paradesportivos desenvolvidos pela Administração.

2. Da necessidade de agrupamento dos itens

Os materiais de expediente objeto da contratação possuem características e finalidades semelhantes ou complementares, sendo utilizados de forma recorrente e integrada pelos diversos setores da Fundação.

Embora os itens possam apresentar especificações individuais distintas, verifica-se que existe **afinidade entre os materiais quanto à natureza, finalidade, cadeia de fornecimento e logística de entrega**, circunstância que permite o agrupamento em lotes sem prejuízo da competitividade ou da adequada definição do objeto.

O agrupamento proposto deverá observar critérios de **similaridade, compatibilidade, natureza dos produtos, características de fornecimento e condições de mercado**, evitando-se a reunião de itens que não possuam relação entre si ou que possam restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

A adoção de lotes também permite uma gestão contratual mais eficiente, na medida em que concentra em um mesmo instrumento contratual itens que possuem relação de fornecimento, reduzindo a quantidade de fornecedores e, consequentemente, a complexidade administrativa relacionada ao acompanhamento, recebimento, conferência, fiscalização e eventual aplicação de medidas administrativas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

3. Da justificativa técnica

Sob o aspecto técnico, o agrupamento em lotes mostra-se adequado em razão da **homogeneidade e complementaridade dos materiais de expediente** que serão adquiridos.

Os itens possuem utilização integrada nas rotinas administrativas, sendo comum que diversos materiais sejam necessários simultaneamente para a execução de determinada atividade. A contratação por lotes possibilita, portanto, maior racionalidade no planejamento das entregas e no gerenciamento do estoque.

Além disso, o agrupamento possibilita:

- maior padronização dos materiais adquiridos;
- simplificação dos procedimentos de recebimento, conferência e armazenamento;
- redução da quantidade de entregas e movimentações de materiais;
- melhor organização logística;
- maior facilidade de acompanhamento e fiscalização contratual;
- redução da possibilidade de descontinuidade no fornecimento de itens complementares;
- maior eficiência no controle de estoque e no planejamento de reposições;
- racionalização das atividades administrativas relacionadas à contratação.

Ressalta-se que o agrupamento não deverá resultar em prejuízo à qualidade ou à adequação dos materiais, uma vez que cada item permanecerá devidamente especificado no edital e/ou Termo de Referência, com indicação clara das características, unidades de fornecimento e quantitativos necessários.

A formação dos lotes deverá, ainda, considerar a realidade do mercado fornecedor, de modo que os agrupamentos sejam compatíveis com os produtos usualmente comercializados por empresas do ramo, preservando-se a possibilidade de participação de número suficiente de fornecedores.

4. Da justificativa econômica

Sob a perspectiva econômica, o agrupamento em lotes apresenta potencial para proporcionar **maior eficiência na contratação e redução dos custos administrativos e logísticos** suportados tanto pela Administração quanto pelos fornecedores.

A aquisição de itens relacionados em lotes pode possibilitar que os fornecedores obtenham maior escala de fornecimento, permitindo melhores condições comerciais, inclusive em razão da otimização de custos de separação, faturamento, transporte e entrega.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

Para a Administração, a contratação por lotes pode representar redução dos custos indiretos decorrentes do processamento e gerenciamento de múltiplas contratações individualizadas, especialmente quanto a:

- elaboração e processamento de documentos;
- análise e acompanhamento das propostas;
- emissão e controle de empenhos;
- fiscalização e gestão contratual;
- recebimento e conferência dos materiais;
- comunicação com fornecedores;
- controle de entregas;
- procedimentos relacionados a eventuais substituições, correções ou inadimplementos.

A concentração de itens correlatos em lotes também pode favorecer a obtenção de **economia de escala**, desde que o agrupamento seja compatível com a estrutura do mercado e não implique restrição indevida à competitividade.

Nesse sentido, a opção pelo agrupamento não se fundamenta exclusivamente na conveniência administrativa, mas na busca pela solução que apresente a **melhor relação entre custo, benefício, eficiência operacional e atendimento do interesse público**.

5. Da preservação da competitividade

A adoção do agrupamento em lotes deverá ser acompanhada de análise do mercado, de modo a verificar a existência de fornecedores capazes de atender integralmente aos respectivos grupos de itens.

O agrupamento somente se mostra justificável quando não ocasionar **restrição injustificada à competitividade**, devendo os lotes ser constituídos por itens que apresentem efetiva relação entre si.

Assim, a formação dos lotes deverá considerar, entre outros fatores:

- a similaridade dos produtos;
- a natureza e finalidade dos materiais;
- a existência de fornecedores que comercializem conjuntamente os itens;
- os quantitativos estimados;
- a logística de fornecimento;
- a possibilidade de obtenção de economia de escala;
- os preços praticados no mercado;
- a necessidade de assegurar ampla participação no certame.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

A Administração deverá evitar a formação de lotes excessivamente amplos ou compostos por produtos sem relação de afinidade, pois tal medida poderia favorecer indevidamente determinados fornecedores ou afastar empresas especializadas em determinados segmentos.

Dessa forma, o agrupamento deverá ser realizado de maneira **proporcional e tecnicamente fundamentada**, mantendo-se, sempre que possível, a divisão em lotes que permitam a participação de empresas de diferentes portes e especialidades.

6. Da vantajosidade da solução

Considerando as características da aquisição, entende-se que o agrupamento dos materiais de expediente em lotes tecnicamente compatíveis apresenta-se como alternativa capaz de conciliar:

a) eficiência administrativa;

b) racionalização logística;

c) padronização dos materiais;

d) redução de custos indiretos;

e) possibilidade de obtenção de economia de escala;

f) facilidade de fiscalização e gestão contratual; e

g) manutenção de condições adequadas de competitividade.

A solução também contribui para que a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto disponha de materiais necessários ao funcionamento regular de seus setores, reduzindo riscos de desabastecimento e proporcionando maior previsibilidade no planejamento das aquisições.

7. Da conclusão

Diante do exposto, **justifica-se técnica e economicamente o agrupamento dos itens de material de expediente em lotes**, desde que os agrupamentos sejam constituídos por produtos que guardem relação de similaridade, afinidade ou complementaridade e que a pesquisa de mercado demonstre a existência de fornecedores aptos a atender aos respectivos lotes.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

A medida mostra-se adequada aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração**, uma vez que possibilita racionalizar os procedimentos de contratação, otimizar a logística de fornecimento, reduzir custos administrativos e potencialmente obter melhores condições comerciais, sem afastar a necessidade de preservação da competitividade do certame.

Por fim, ressalta-se que a opção pelo agrupamento deverá ser compatibilizada com os resultados da pesquisa de preços e da análise de mercado realizada na fase de planejamento da contratação, devendo a Administração rever a composição dos lotes caso sejam identificados riscos concretos de restrição à competitividade ou de redução da vantajosidade da contratação.

Assim, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considera-se devidamente motivada a adoção do agrupamento em lotes para a aquisição de material de expediente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, desde que observados os critérios e condicionantes acima estabelecidos.

Araguari/MG, 14 de outubro de 2026.

ALEXANDRE MIRANDA DE FARIA
Matrícula 40037

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

FL:_____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026 - SRP nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE			
CNPJ/MF:			
Nome Fantasia:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
Referência Bancária para pagamento	Banco:	Agência:	Conta:
REPRESENTANTE LEGAL	Nome:		
	Cargo/Função:		
	CPF:		
	RG:		
	Endereço:		
EMAIL PARA ENVIO DA ATA:			

LOTE 01 – MATERIAL EXPEDIENTE 1					
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	UND	30	APONTADOR DE LAPIS; PLÁSTICO; COM DEPÓSITO REDONDO E UM FURO; TAMANHO MÉDIO; FEITO COM MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE		
2	UND	50	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA, MACIA; COR VERDE; MEDINDO 60mm x 25mm APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPO DE SUPERFÍCIE PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE		
3	UND	30	BORRACHA BRANCA		
4	UND	20	CADERNO CAPA DURA GRANDE -100 FOLHAS		
5	UND	20	CADERNO PEQUENO - CAPA DURA		
6	UND	120	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MÉDIA, CORPO HEXAGONAL, QUE ASSEGURA O CONFORTO E MELHOR ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; PONTA MÉDIA DE 1,0MM; ESCRITA MACIA; TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS ADITIVOS (ATÓXICA), QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; QUE ESCREVE ATÉ 2 KM; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO=1.0MM); COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA = 140MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 133MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA; CARGA: COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

			BRONZE EM POLIPROPILENO OU POLIACETAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM E TINTA; TAMPA: EM POLIPROPILENO COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA; TAMPINHA: EM POLIETILENO NA COR DA TINTA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E LAUDO DE TOXIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO TEOR DE METAIS PESADOS DOS SEUS COMPONENTES (NBR 11786/03 SEGURANÇA DE BRINQUEDOS).		
7	UND	100	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA MÉDIA, CORPO HEXAGONAL, QUE ASSEGURA O CONFORTO E MELHOR ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; PONTA MÉDIA DE 1,0MM; ESCRITA MACIA; TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS ADITIVOS (ATÓXICA), QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; QUE ESCREVE ATÉ 2 KM; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO=1.0MM); COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA = 140MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 133MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA; CARGA: COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLIPROPILENO OU POLIACETAL, PONTA DE LATÃO COMESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM E TINTA; TAMPA: EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA; TAMPINHA: EM POLIETILENO NA COR DA TINTA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E LAUDO DE TOXIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO TEOR DE METAIS PESADOS DOS SEUS COMPONENTES (NBR 11786/03 SEGURANÇA DE BRINQUEDOS).		
8	UND	50	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA MÉDIA, CORPO HEXAGONAL, QUE ASSEGURA O CONFORTO E MELHOR ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA; PONTA MÉDIA DE 1,0MM; ESCRITA MACIA; TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS ADITIVOS (ATÓXICA), QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; QUE ESCREVE ATÉ 2 KM; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO=1.0MM); COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA = 140MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 133MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA; CARGA: COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLIPROPILENO OU POLIACETAL, PONTA DE LATÃO COMESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM E TINTA; TAMPA: EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA; TAMPINHA: EM POLIETILENO NA COR DA TINTA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E LAUDO DE TOXIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO TEOR DE METAIS PESADOS DOS SEUS COMPONENTES (NBR 11786/03 SEGURANÇA DE BRINQUEDOS).		
9	UND	50	CANETA MARCA TEXTO COR DA CARGA LARANJA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, PARA SUBLINHAR E DESTACAR, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE		
10	UND	50	CANETA MARCA TEXTO COR DA CARGA AMARELA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, PARA SUBLINHAR E DESTACAR, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

11	UND	50	COLA ARTE INCOLOR MULTIUSO, NÃO ENRRUGA; NÃO TÓXICA 90 GRAMAS		
12	UND	50	CANETA CORRETIVA BASE D´ÁGUA 8 ML- BRANCO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: METAL, NÃO ATÓXICO, DE ÓTIMA QUALIDADE.		
13	UND	100	FITA ADESIVA DUREX POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12mm X 50mm, COR: INCOLOR.		
14	UND	150	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 50mm X 50mm FITA PARA EMPACOTAR; FEITA COM MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE.		
15	UND	150	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA 18mm X 50mm, APLICAÇÃO MULTIUSO.		
16	UND	100	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA FINA REF: 850 OU COMPATÍVEL; PONTA EXTRA GROSSA 10MM QUE GARANTE O SUPER TRAÇO.		
17	UND	50	PINCEL ATÔMICO PRETO REF: 850 OU COMPATÍVEL, PONTA EXTRA GROSSA 10MM QUE GARANTE O SUPER TRAÇO		
18	UND	50	PINCEL ATÔMICO VERMELHO REF: 850 OU COMPATÍVEL, PONTA EXTRA GROSSA 10MM QUE GARANTE O SUPER TRAÇO.		
19	UND	20	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRILICO FUMÊ TAMANHO OFÍCIO, COM ESPESSURA DE 3mm E COMPRIMENTO 330mm LARGURA 230 mm, COM PRENDEDOR DE PAPEIS EM METAL, ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CANTO ARREDONDADO		
20	UND	30	REGUA 30CM MILIMETRADA, MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE		
21	UND	15	ESTILETE – 18 MM - PLASTICO		
22	CXS	02	LAPIS PRETO N° 12 (CX C/ 144 UND CD -CAIXA)		
23	UND	05	LIVRO DE PROTOCOLO		
24	UND	05	QUADRO BRANCO PARA RECADO		
25	UND	20	TESOURA DE AÇO PEQUENA		
26	UND	15	UMIDIFICADOR DE DEDOS		
27	UND	200	POST-IT 38X50MM PACOTE COM 04 BLOCOS X 100 FOLHAS CORES VARIADAS		
28	UND	200	POST-IT 45X12MM PACOTE 25 FOLHAS X 8 MARCADORES TIPO SETA CORES VARIADAS		
29	PCT	200	POST-IT 76X76MM 5 CORES 90 FOLHAS CADA PACOTE CORES VARIADAS		
30	PCT	20	EXTRATOR DE GRAMPOS -TIPO ESPATULA		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

LOTE 02 – MATERIAL DE EXPEDIENTE 2					
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	UND	25	CADEADO E-60 MM. CORPO EM LATÃO MACIÇO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA. ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO POR CADEADO, PARA MAIOR FACILIDADE E SEGURANÇA. ALTURA 60 mm LARGURA 40mm.		
2	UND	25	CADEADO E-30 - 1A. LINHA CORPO EM LATÃO MACIÇO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA. ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO POR CADEADO, PARA MAIOR FACILIDADE E SEGURANÇA. ALTURA 30mm LARGURA 30mm.		
3	UND	25	CADEADO E-45 - 1ª LINHA- CORPO EM LATÃO MACIÇO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA. ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATÃO POR CADEADO, PARA MAIOR FACILIDADE E SEGURANÇA. ALTURA 45mm LARGURA 25mm.		
4	UND	50	CALCULADORA ELETRÔNICA, PEQUENA, COM ALIMENTAÇÃO SOLAR NÚMERO: 12 DÍGITOS; TIPO MESA (4 OPERAÇÕES); VISOR GRANDE.		
5	UND	05	PEN DRIVE -64 GB		
				VALOR TOTAL DO LOTE EM R$	

LOTE 03 – MATERIAL DE EXPEDIENTE 3					
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	UND	300	CAIXA ARQUIVO MORTO GIGANTE EM PAPELÃO MEDINDO 107 X 84,5 CM ABERTA.		
2	UND	1.000	CAIXA DE ARQUIVO MORTO -OFICIO		
3	UND	700	ENVELOPE PARDO GRANDE TAMANHO: (C x L) 360x260MM. GRAMATURA: 80G		
4	UND	400	ENVELOPE PARDO MEDIO -18,50 X 23,50 MM		
5	CXS	50	PAPEL A4 BRANCO ALCALINO GRAMATURA 75G; MEDINDO 210 X 297MM; PACOTE COM 500 FOLHAS; CONTENDO CERTIFICADO ISO 9001 E SELO FSC. – CAIXAS COM 10 PACOTES CADA		
6	UND	200	PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO 332x232mm. ESPESSURA: 0,40MM. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 005312/2013, SGS0040, INMETRO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO ARQUIVE SEUS DOCUMENTOS, MANTENDO A ORGANIZAÇÃO EM SEU AMBIENTE, SEJA EM CASA OU NO TRABALHO. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO, RESISTENTE E ATÓXICO.		
7	UND	200	PASTA DOCUMENTO PP C/ PRESILHA ROMEU/JULIETA: ESPECIFICAÇÕES PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO COM TEXTURA DE SUPERFÍCIE TIPO LINHO, POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

			INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO 001548/2013 OCP 0006, DIMENSÕES: 335 X 235.		
8	UND	150	PASTA SANFONADA OFICIO ACABAMENTO EM PVC COM 12 DIVISÕES, ABA E ELÁSTICO NA COR AZUL/ CRISTAL, DIMENSÕES: 26 CM (ALT) X 38,5 (LARG) X 2 CM (PROF		
9	UND	300	PASTA SUSPENSA EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 450G, DIMENSÕES 235X360MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		
10	UND	300	VISOR PASTA SUSPENSA PLÁSTICA C/ ETIQUETA BRANCA, EMBALAGEM COM 50 VISORES		
11	PCT	20	PAPEL SULFITE A 4 210 MM X 297 MM 180 GRS -PACOTE C/ 250 FOLHAS		
12	CXS	02	PAPEL A3 – 75 GR – 297 X 420 MM		
13	PCT	20	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4		
				VALOR TOTAL DO LOTE EM R$	

LOTE 04 – MATERIAL DE EXPEDIENTE 4					
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	CXS	100	CLIPS 2/0 CAIXA COM 500 GRS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL: METAL, ANTIFERRUGEM DE 1ª QUALIDADE, FORMATO: PARALELO		
2	CXS	100	CLIPS 4/0 CAIXA COM 500 GRS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL: METAL, ANTIFERRUGEM DE 1ª QUALIDADE		
3	CXS	100	CLIPS 8/0 CAIXA COM 500 GRS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL DE AÇO, FORMATO PARALELO.		
4	UND	20	GRAMPEADOR DE FERRO, TAM. PEQUENO P/ GRAMPOS 26/6		
5	UND	05	GRAMPEADOR GRANDE DE FERRO P/ GRAMPOS 23/13		
6	CXS	100	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 X 13 - CAIXA COM 1.000 GRAMPOS. PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS, COM FIO REFORÇADO E AFIADO. MAIOR PRECISÃO E MENOR ESFORÇO; ACABAMENTO GALVANIZADO.		
7	CXS	100	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 FIO REFORÇADO E AFIADO, MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR DE MESA.		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

8	CXS	100	COLCHETE EM AÇO ESTANHADO E ESPESSURA IDEAL PARA MANTER AS FOLHAS JUNTAS E DOBRAR DIVERSAS VEZES SEM QUEBRAR. N° 10,		
9	CXS	100	COLCHETE EM AÇO ESTANHADO E ESPESSURA IDEAL PARA MANTER AS FOLHAS JUNTAS E DOBRAR DIVERSAS VEZES SEM QUEBRAR. N° 12,		
10	CXS	100	COLCHETE EM AÇO ESTANHADO E ESPESSURA IDEAL PARA MANTER AS FOLHAS JUNTAS E DOBRAR DIVERSAS VEZES SEM QUEBRAR. N° 15,		
11	PCT	03	ELASTICO PARA DINHEIRO		
12	CXS	100	PRENDEDOR DE METAL (M) 25mm, COM 12 UNIDADES		
13	CXS	100	PRENDEDOR DE METAL (G) 51mm, COM 12 UNIDADES		
14	UND	25	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS		
15	UND	10	TINTA PARA CARIMBO		
16	CX	100	GRAMPOS ENCADERNADORES MACHO E FEMEA E TRILHO		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA R$					

Declaramos que:

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr._____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, (profissão), (função na empresa), residente à Rua/Avenida _____, nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso nos consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a serem retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) O prazo de entrega do objeto/fornecimento dos serviços objeto do Certame será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Pregão nº 044/2026, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

6) Prazo de pagamento será até 30 (trinta) dias após a cada entrega/prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Razão Social da Proponente

Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente (ou assinatura digital)

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026 - SRP nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2026

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº XX.XXX/XXXX-XX, com sede à _____, nº_____, Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de Credenciamento, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto de Araguari, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º 044/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo- lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este Certame.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Razão Social da Proponente
Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente (ou assinatura digital)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026 - SRP nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2026

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)), conforme o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no § 1º do Art. 43 da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Razão Social da Proponente
Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente (ou assinatura digital)

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026 - SRP nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTOS - FAMEP, criada através da Lei Municipal 6.502 de 20 de dezembro de 2021 e Lei Complementar 192 de 23 de fevereiro de 2022, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco nº 225, Centro, Cep 38.440-016, na cidade de Araguari/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.455.268/0001-19, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. André Gama Corcino, Presidente da FAMEP, nomeado pela Portaria nº 18/2025, de 1º de janeiro de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de Araguari-MG em 1º de janeiro de 2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação acima descrito, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO**, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I ao Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE			
CNPJ/MF:			
Nome Fantasia:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
Referência Bancária para pagamento	Banco:	Agência:	Conta:
REPRESENTANTE LEGAL	Nome:		
	Cargo/Função:		
	CPF:		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

	RG:
	Endereço:
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:	

Item	Descrição	Qtde	Und Med	Marca	Preço Unit.	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R$						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(se houver).**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador deste certame é a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto de Araguari-MG, não havendo Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.27.2 e no item 7.1.4 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari-MG ,14 de outubro de 2026

ANDRE GAMA CORCINO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Represente Legal

Cadastro Reserva (se houver)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE						
CNPJ/MF:						
Nome Fantasia:						
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
Referência Bancária para pagamento		Banco:		Agência:		Conta:
REPRESENTANTE LEGAL	Nome:					
	Cargo/Função:					
	CPF:					
	RG:					
	Endereço:					
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:						

Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und Med**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R$						

Araguari-MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

ANDRE GAMA CORCINO

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

ANEXO VI – TERMO DE CONTRATO - MINUTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026 - SRP nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTOS - FAMEP, criada através da Lei Municipal 6.502 de 20 de dezembro de 2021 e Lei Complementar 192 de 23 de fevereiro de 2022, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco nº 225, Centro, Cep 38.440-016, na cidade de Araguari/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.455.268/0001-19, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. André Gama Corcino, Presidente da FAMEP, nomeado pela Portaria nº 18/2025, de 1º de janeiro de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de Araguari-MG em 1º de janeiro de 2025, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *XXXXXXXXXXXXX,* sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXX-XX doravante designada CONTRATADO, neste ato representada *pelo(a) Sr(a)* (nome, CPF, RG, função na empresa e endereço completo), tendo em vista o que consta no Processo nº 044/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtde	Und Med	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX reais e XXXXXXXXXXXX centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de sua assinatura.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente Público para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1)

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3,1% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5,1% a 7% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 7,1% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10,1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte**". Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

11.2.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.4. Indenizações e multas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Dotação	Nome
1117	05.05.13.27.122.0002.02.2.015.3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Araguari-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araguari-MG, XX de XXXXXXXXX de 2026.

ANDRE GAMA CORCINO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Represente Legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte"**. Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.